

Advocacia
Sérgio Augusto da Silva

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (26), um projeto de lei que concede R\$ 600 de auxílio a trabalhadores informais durante a crise do novo coronavírus.

O texto, aprovado com aval do governo, segue agora para votação no Senado Federal.

O valor aprovado é três vezes maior do que o inicialmente proposto pela equipe econômica, de R\$ 200. A alteração foi incluída em um substitutivo ao projeto de lei 9.236, de 2017, que tratava dos parâmetros para a definição da situação de vulnerabilidade social.

Pelo texto, o auxílio emergencial terá validade de três meses, mas poderá ser prorrogado pelo Executivo se a crise advinda do combate ao novo coronavírus persistir por mais tempo. Mães que são chefes de família poderão receber duas cotas, ou seja, R\$ 1.200. Até duas pessoas de uma mesma família poderão receber o valor."

Critérios para o pagamento do auxílio a informais

De acordo com a proposta, poderão receber o auxílio os trabalhadores que preenchem ao menos um dos seguintes requisitos:

- Exercer atividade na condição de microempreendedor individual (MEI);
- Ser contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Ser trabalhador informal inscrito no Cadastro Único do governo federal;
- Ter cumprido o requisito de renda média (R\$ 522,50 mensais por pessoa, ou R\$ 3.135 mensais totais) até o dia 20 de março."

Se o trabalhador se incluir em uma dessas categorias, de acordo com o projeto, ele ainda terá que se encaixar em uma série de exigências. Veja os critérios:

- Ser maior de 18 anos;
- Não ter emprego formal (ou seja, que se enquadre na CLT ou seja de agente público, independente do regime jurídico);
- Não receber benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou outra fonte de transferência de renda do governo federal que não seja o Bolsa Família;
- Ter renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa (R\$ 522,50), ou renda mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135);

- Não ter recebido rendimentos tributáveis, em 2018, acima de R\$ 28.559,70 (faixa de isenção do Imposto de Renda)."

Pela proposta, duas pessoas de uma mesma família poderão cumular o auxílio emergencial com o Bolsa Família.

Caso o trabalhador já receba o Bolsa Família em valor inferior ao do auxílio, poderá optar pelo montante maior."

Para maiores informações, contate-nos através dos e-mails: advoca@uol.com.br ou pelos telefones (11) 99983-8339.